



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando solicitado, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de autoagendamento (self-booking), durante o período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE .....	3
3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	4
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	8
6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO .....	9
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	10
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	11
9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	13
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS .....	13
11. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO .....	14
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	15
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES .....	15
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS .....	16
15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	16

## 1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os Servidores e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em virtude das responsabilidades e atribuições inerentes aos seus cargos, são rotineiramente requisitados a representar a instituição em diversos tipos de eventos de relevância para suas atividades. Esses eventos incluem, mas não se limitam a, solenidades, congressos, fóruns, palestras, seminários, visitas técnicas e audiências públicas. Frequentemente, tais eventos ocorrem fora das dependências físicas da sede do Tribunal, necessitando que os servidores se desloquem para outras localidades, tanto no território nacional quanto internacional.

A participação nesses eventos é essencial para a atualização contínua dos servidores sobre práticas, normativas e tendências relevantes ao controle externo da administração pública, além de ser uma oportunidade para o compartilhamento de experiências e a ampliação de redes de contato com outros profissionais e instituições. Portanto, a disponibilização de um meio de transporte adequado, seja aéreo ou terrestre, é uma necessidade premente para que o TCE-PR mantenha sua atuação alinhada às melhores práticas e exigências do cenário de fiscalização e controle atual.

Adicionalmente, o contrato atual para agenciamento de viagens, celebrado com a L.A Viagens e Turismo LTDA sob o processo nº 404550/21, previa inicialmente um total de 700 viagens com um valor anual estimado em R\$ 625.000,00. No entanto, essa estimativa mostrou-se insuficiente diante da realidade observada entre novembro de 2023 e julho de 2024, período no qual os gastos com passagens aéreas alcançaram R\$ 927.228,81, representando uma média mensal de R\$ 84.293,53. Essa situação evidencia que o contrato, mesmo após um aditamento de 25% — o máximo permitido pela Lei 8.666/93 —, tende a encerrar os créditos orçamentários antes do final de sua vigência, prevista para novembro de 2025. Diante disso, torna-se clara a necessidade de uma nova contratação que atenda às demandas atuais do Tribunal.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Considerando que o plano de contratações anual ainda não foi publicado por esta Corte, as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Estratégico 2022-2027 tangenciam e suportam os objetivos desta contratação, reforçando a coerência e a relevância da iniciativa em consonância com as prioridades estratégicas do TCE/PR.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos de contratação são condições indispensáveis para a solução contratada atender ao objetivo do projeto. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a execução dos serviços, assegurando que atendam às necessidades e expectativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **4.1 Assessoria**

**Descrição do Requisito:** A assessoria compreende o serviço prestado pela contratada para emissão de bilhetes de passagem aérea, tanto para voos nacionais quanto internacionais. Este serviço inclui o auxílio na análise e escolha das melhores opções de voos disponíveis, assegurando que todas as viagens, que contenham trechos nacionais e internacionais, sejam adequadamente assistidas. A contratada deverá realizar a cotação para emissão de bilhetes de forma que as informações reflitam com precisão todas as opções de voos disponíveis nas datas solicitadas, incluindo promoções tarifárias vigentes.

**Justificativa para o Requisito:** A escolha de voos e a aquisição de passagens aéreas requerem conhecimento específico sobre as tendências de mercado, variações tarifárias, e

compreensão das rotas mais eficientes. Por isso, a assessoria torna-se essencial para garantir que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná obtenha as melhores condições de viagem em termos de custo-benefício, comodidade e eficiência. Além disso, a uniformidade na escolha da companhia aérea para trechos de ida e volta pode resultar em economia substancial de recursos, o que é fundamental para a gestão eficiente dos gastos públicos. A contratada deve também assegurar que todas as informações sobre os voos, como companhia aérea, duração, número do voo, escalas e taxas sejam claramente discriminadas, possibilitando decisões informadas e transparentes.

#### 4.2 Reserva

**Descrição do Requisito:** A reserva de bilhetes de passagem aérea deverá ser realizada pela contratada, sendo esta discriminada por trecho e fundamentada nas informações obtidas na cotação anterior. O processo deve incluir o envio ao contratante, por meio dos canais de comunicação estabelecidos, de uma reserva detalhada. Esta reserva deve conter o localizador, a data e hora de validade da reserva, bem como todos os demais dados que foram apresentados na cotação inicial.

**Justificativa para o Requisito:** Este requisito é essencial para garantir que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tenha controle e transparência sobre as viagens programadas de seus servidores. A reserva detalhada permite que a contratante avalie e aprove as condições antes da emissão final dos bilhetes, assegurando que todas as especificidades da viagem, como datas, horários e condições tarifárias, estejam conforme o necessário para o cumprimento dos compromissos institucionais. Além disso, a confirmação prévia da reserva contribui para a eficiência administrativa e a gestão financeira, evitando desencontros ou despesas não autorizadas.

#### 4.3 Emissão

**Descrição do Requisito:** A emissão dos bilhetes de passagem aérea será realizada pela contratada com base nas informações fornecidas na reserva anteriormente aprovada pela contratante. Este procedimento inclui a confirmação final dos bilhetes após o recebimento da aprovação formal da contratante, assegurando que todos os detalhes da viagem estejam corretos e acordados.

**Justificativa para o Requisito:** A emissão subsequente à aprovação da reserva garante que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná exerça controle adequado sobre as

condições de viagem de seus servidores, evitando discrepâncias entre o planejado e o executado. Este requisito é vital para manter a organização e a eficiência das operações de viagem, minimizando riscos de erros ou inconvenientes que possam afetar os compromissos institucionais dos servidores. Adicionalmente, a cláusula de reinício do procedimento em casos de cancelamento devido à expiração do prazo da reserva assegura que sempre serão buscadas as condições mais vantajosas e adequadas, mesmo em situações imprevistas, protegendo a instituição contra variações prejudiciais de preço e disponibilidade.

#### 4.4 Seguro de Viagem

**Descrição do Requisito:** O seguro de viagem é um requisito opcional para passageiros em voos internacionais, garantindo proteção adicional durante a viagem. A contratada será responsável por realizar a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso do seguro de viagem. Este processo inclui a apresentação de no mínimo três cotações de diferentes seguradoras para a aprovação e autorização de emissão pela contratante. A cobertura do seguro deve incluir assistência médica e hospitalar em caso de acidente ou enfermidade, despesas farmacêuticas, assistência odontológica e cobertura suplementar para bagagem, abrangendo casos de extravio, dano ou destruição.

**Justificativa para o Requisito:** O seguro de viagem é essencial para assegurar a segurança e o bem-estar dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em suas atividades internacionais. A exigência de múltiplas cotações visa garantir que o Tribunal obtenha a melhor oferta possível em termos de custo-benefício e cobertura, refletindo uma gestão de recursos responsável e eficiente. A cobertura abrangente do seguro protege os servidores contra imprevistos de saúde e problemas com bagagem, assegurando que estes possam cumprir suas funções institucionais com tranquilidade e segurança, sem prejuízos pessoais ou para a administração pública.

#### 4.5 Alteração de Bilhete de Passagem

**Descrição do Requisito:** A alteração de bilhetes de passagem aérea consiste na modificação do voo, realizada por interesse da Contratante. Este processo inclui uma nova cotação e reserva para cada trecho alterado, a fim de proporcionar subsídios adequados para decisão sobre a alteração ou o cancelamento seguido de nova emissão. Essa análise

visa identificar a opção mais vantajosa e eficiente para a Contratante, considerando a disponibilidade de assentos e as condições tarifárias vigentes.

**Justificativa para o Requisito:** A flexibilidade para alterar voos é crucial para acomodar mudanças nas agendas e compromissos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assegurando que os servidores possam atender às necessidades emergentes sem prejuízos às suas atividades programadas. O processo de nova cotação e reserva assegura que qualquer alteração seja feita com base em informações atualizadas e completas sobre disponibilidade e custos, evitando gastos desnecessários e otimizando o uso dos recursos públicos. A possibilidade de incluir novos destinos ou modificar os existentes demanda uma assessoria especializada para garantir que as opções selecionadas atendam da melhor forma possível às necessidades do Tribunal, enquanto a dependência da disponibilidade de assentos e as eventuais multas e diferenças tarifárias destacam a necessidade de uma gestão cuidadosa e antecipada dos itinerários de viagem.

#### 4.6 Cancelamento de Bilhete de Passagem

**Descrição do Requisito:** O cancelamento de bilhetes de passagem pode ocorrer devido ao cancelamento da demanda inicial ou por necessidade de alteração da viagem. A contratada deve processar o cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, devido a mudanças de planos ou extinção da demanda, desde que esteja dentro do prazo e das condições de cancelamento estabelecidos pelas companhias aéreas e rodoviárias. Tais condições devem ser comprovadas pela contratada e resultarão em cancelamento automático, sem ônus para o Tribunal. Adicionalmente, no caso de cancelamento do bilhete por parte da companhia aérea, a contratada é obrigada a informar imediatamente o Tribunal por meio de canais como WhatsApp, e-mail ou telefone, e apresentar soluções viáveis, como a remarcação do voo ou a emissão de um novo bilhete.

**Justificativa para o Requisito:** Este requisito é fundamental para minimizar prejuízos financeiros e logísticos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná em situações onde viagens planejadas não sejam mais necessárias ou viáveis. A comunicação imediata em casos de cancelamento por parte das companhias aéreas garante que o Tribunal possa reagir prontamente a tais imprevistos, buscando alternativas que não comprometam os compromissos institucionais dos servidores. A exigência de soluções viáveis pela contratada assegura a continuidade dos planos de viagem do Tribunal, mitigando os transtornos causados aos servidores e mantendo a eficiência operacional da instituição.

#### 4.7 Central de Atendimento

**Descrição do Requisito:** A Central de Atendimento da Contratada deverá oferecer um serviço robusto e acessível, dispondo de, no mínimo, quatro canais de comunicação entre as opções de WhatsApp, telefone (fixo e celular), e-mail e ferramenta “on-line” de autoagendamento (selfbooking). Este serviço deve ser ininterrupto, operando 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo fins de semana e feriados. A Central de Atendimento tem como função primordial fornecer informações e responder a solicitações de caráter emergencial, seguindo os padrões e requisitos de qualidade e eficiência estabelecidos no Termo de Referência.

**Justificativa para o Requisito:** A exigência de múltiplos canais de comunicação e atendimento contínuo é essencial para assegurar que todas as necessidades dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sejam atendidas prontamente, especialmente em situações emergenciais. A disponibilidade constante destes serviços permite que problemas ou alterações de última hora em viagens possam ser resolvidos rapidamente, minimizando transtornos e garantindo a continuidade das agendas institucionais. Além disso, a diversidade nos canais de comunicação garante que todos os usuários possam encontrar uma forma conveniente e acessível de contato com a contratada, independentemente de sua localização ou preferências tecnológicas.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação atual, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, utilizando-se como principal fonte de pesquisa os Pregões Eletrônicos e contratações públicas registradas no site <https://www.gov.br/compras/>. O objetivo dessa análise foi identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da Administração. Foi constatado que o objeto desta contratação é comum e que as especificações e padrões de desempenho e qualidade estão claramente definidos e são usuais no mercado.

**Definições:** Os termos utilizados neste ETP têm os seguintes significados:

**I – RAV (Remuneração do Agente de Viagens):** Valor cobrado pelo agenciamento de viagem.

**II – Agenciamento de viagens:** Os serviços de reserva, marcação de assento, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

**III – Passagem aérea:** Compreende o trecho de ida e/ou trecho de volta.

**IV – Trecho:** Compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**V – Seguro de assistência em viagem:** Compreende cobertura para acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, extravio de bagagem em viagens nacionais e internacionais e coberturas de doenças epidemiológicas.

O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço da RAV, que significa Remuneração da Agência de Viagens. A lógica por trás desse critério baseia-se na remuneração que as agências de viagens recebem pela prestação de serviços de intermediação na aquisição e gestão de passagens aéreas. Portanto, a proposta que apresentar a melhor RAV, ou seja, a mais vantajosa economicamente para a Administração, será selecionada.

Dado que a quantidade de passagens requeridas é fixa e que o valor estimado é utilizado apenas como referência para a disponibilidade orçamentária, o julgamento das propostas concentrar-se-á unicamente na obtenção da melhor RAV. Isso inclui a possibilidade de aceitar a "RAV negativa", uma condição em que a agência de viagens oferece um desconto sobre o valor das passagens emitidas, resultando em economia direta para o TCE/PR.

## 6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato resultante deste Estudo deverá ter um prazo de vigência inicial de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (DETC). Este prazo reflete a necessidade de uma parceria estável e de longo prazo, dada a natureza contínua e essencial dos serviços contratados.

Há a possibilidade de prorrogação deste contrato, sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme decisão mútua entre as partes envolvidas e mediante a formalização de termo aditivo. Tal prorrogação estará sujeita às disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que regula a administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, e trata dos contratos administrativos em geral.

A natureza dos serviços descritos neste ETP é classificada como de prestação continuada. Isso se deve à demanda diária por atendimentos relacionados a missões dos Servidores e Conselheiros do TCE/PR, que frequentemente necessitam viajar para outros estados ou mesmo para o exterior. Essas viagens são essenciais para a participação em cursos, audiências e outras atividades que são fundamentais para o cumprimento das missões institucionais do Tribunal.

A interrupção desses serviços não apenas comprometeria a prestação de serviços públicos essenciais, mas também afetaria negativamente a execução das responsabilidades e obrigações do TCE/PR. Portanto, é primordial que o contrato ofereça a flexibilidade de prorrogação, assegurando assim a continuidade e a eficácia do serviço ao longo do tempo, adaptando-se às necessidades e às circunstâncias que possam surgir durante sua execução.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No contrato vigente, similar a este, realizado com a L.A VIAGENS E TURISMO LTDA sob o número 15/21, 404550/21, foram estimadas 700 viagens, totalizando um valor anual de R\$ 625.000,00. Entretanto, essa cifra não reflete mais a realidade de 2024. De novembro de 2023 a julho de 2024, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná desembolsou um total de R\$ 927.228,81 com passagens aéreas, o que resulta em um custo médio de R\$ 2.449,19 por passagem.

Considerando a evolução dos custos operacionais no setor de aviação civil e a consequente necessidade de ajustar os valores contratuais à realidade de mercado vigente, torna-se imperativo proceder ao aumento do valor médio das passagens aéreas. Assim, para a contratação em tela, opta-se pela manutenção da quantidade de passagens previamente estimada na última contratação, totalizando 700 unidades. Para fins de cálculo, adota-se o valor médio de R\$ 2.449,19 por passagem, valor este apurado como média no

período correspondente ao termo aditivo vigente do contrato nº 15/2021, de novembro de 2023 a junho de 2024.

Já a definição do custo estimado da Remuneração da Agência de Viagens (RAV) para a presente contratação fundamentou-se em um meticoloso procedimento de pesquisa de preços, realizado através da consulta ao portal <https://www.bancodeprecos.com.br/>. Esta pesquisa, devidamente documentada no arquivo anexo "Pesquisa de Preços" desta contratação, evidencia que o valor de R\$ 0,08 (oito centavos) de Remuneração do Agente de Viagens (RAV) é apropriado para ser utilizado como referência na presente licitação. Tal valor baseia-se em dezenas de contratações de objetos similares realizadas por diversos órgãos da administração pública ao longo dos últimos 180 dias, assegurando que o montante proposto esteja alinhado com as práticas de mercado e com as exigências de racionalidade econômica impostas pelo uso de recursos públicos.

Em resumo, temos o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Médio das Passagens (B)	Remuneração do Agente Viagem – RAV (R\$) (C)	Valor Anual das Passagens (R\$) (D) = (A * B) + (A * C)	Valor estimado da contratação (E) = (D) * 5
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagem referente à gestão de passagens aéreas de interesse institucional do TCE/PR.	700	2.449,19	R\$ 0,08	1.714.489,00	8.572.445,00

Portanto, a estimado da contratação é de **R\$ 8.572.445,00 (oito milhões e quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, resultante da multiplicação do Valor Anual das Passagens (D) pelo prazo de vigência de 5 anos.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para a gestão das viagens do Tribunal de Contas do Estado do Paraná segue uma dinâmica de execução cuidadosamente estruturada para garantir eficiência e resposta rápida às necessidades da administração. Os principais aspectos desta solução incluem:

**Canais de Atendimento Contínuo:** A Contratada deverá disponibilizar e manter canais de atendimento operacionais 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. Isso

assegura assistência imediata em qualquer eventualidade ou necessidade urgente que possa surgir.

**Solicitações de Serviço:** Todas as solicitações de serviços serão feitas pela Contratante por meio de e-mail, ferramenta “on-line” de autoagendamento (selfbooking), WhatsApp ou telefone. Cada solicitação deve conter todos os dados relevantes da viagem e informações do passageiro, facilitando um processo de atendimento mais ágil e preciso.

**Análise e Aprovação de Cotações:** Após a realização da cotação pela Contratada, esta será submetida à apreciação da Contratante, que escolherá a melhor opção de acordo com as necessidades da administração. Isso garante que todas as decisões de viagem sejam otimizadas para custo-benefício e adequação às necessidades institucionais.

**Comunicação de Reservas e Emissões:** Uma vez realizada a reserva e/ou emissão, a Contratada deve enviar os dados do bilhete de passagem para a Contratante por e-mail ou WhatsApp, mantendo a transparência e a documentação adequada de todas as transações.

**Gestão de Alterações e Cancelamentos:** Qualquer alteração nos bilhetes de passagem deve ser precedida de uma nova cotação e reserva, para fundamentar decisões relativas a alterações ou cancelamentos. Além disso, pedidos de cancelamento realizados pela Contratante devido a mudanças de planos ou extinção da demanda devem resultar em cancelamento automático, sem ônus, desde que dentro dos prazos e condições estabelecidos pelas companhias aéreas e rodoviárias.

**Procedimentos em Caso de Cancelamento pela Companhia Aérea:** Se ocorrer cancelamento de bilhete pela companhia aérea, a Contratada deve não só informar a Contratante imediatamente, mas também apresentar soluções viáveis, como a remarcação do voo ou a emissão de um novo bilhete.

**Reembolsos:** O reembolso de valores pagos ocorrerá em casos qualificados, assegurando que a administração não sofra perdas financeiras desnecessárias.

**Seguro de Viagem:** A solicitação de seguro viagem deve ser feita concomitantemente com a cotação da passagem, e a Contratada deve apresentar no mínimo três cotações de seguradoras para aprovação e autorização da emissão da apólice, que deve ser emitida dentro de duas horas após a autorização.

Esses procedimentos formam uma solução abrangente que atende todas as demandas e garante que as viagens dos servidores do Tribunal sejam geridas de maneira eficaz e segura, alinhadas com os padrões de excelência e eficiência esperados pela instituição.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dado o caráter unitário e integrado do serviço em questão, bem como a necessidade de garantir a coesão e a eficácia de todo o processo, concluímos pela não recomendação do parcelamento da contratação.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de agenciamento de viagens para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) visa proporcionar uma série de benefícios diretos e resultados que otimizam tanto a gestão dos recursos públicos quanto a eficiência operacional da instituição. Abaixo, detalhamos os principais resultados pretendidos com esta contratação:

- Otimização de Custos:** Através de um agenciamento eficaz, espera-se uma redução significativa nos custos associados a viagens, aproveitando tarifas promocionais, opções de roteiro mais econômicas e a negociação de tarifas corporativas. Isso resultará em uma economia direta para o orçamento do TCE/PR, permitindo que os recursos poupadados sejam realocados para outras áreas necessárias.
- Eficiência no Gerenciamento de Viagens:** Com o suporte de uma agência especializada, o processo de planejamento, reserva, emissão de bilhetes e gestão de itinerários será centralizado e automatizado, reduzindo o tempo gasto pelo pessoal interno e minimizando o risco de erros.
- Melhoria na Conformidade e na Transparência:** A contratação de um serviço especializado em agenciamento de viagens garante que todas as viagens estejam em conformidade com as políticas de viagem do tribunal e com a legislação aplicável. Além disso, aprimora a transparência dos processos de viagem e dos gastos associados.
- Aumento da Segurança e Suporte aos Viajantes:** A agência contratada proporcionará suporte contínuo aos servidores em viagem, incluindo assistência em

emergências 24/7. Isso eleva os padrões de segurança e tranquilidade para os viajantes, essencial para o desempenho efetivo de suas funções.

5. **Relatórios e Análises Aprofundadas:** A obtenção de relatórios detalhados sobre as despesas de viagem e o comportamento de reserva permitirá ao TCE/PR analisar e otimizar continuamente as políticas de viagem. Isso não apenas ajuda a identificar oportunidades de economia adicional, mas também suporta decisões estratégicas baseadas em dados concretos.
6. **Responsividade e Flexibilidade:** Em situações de mudança de planos ou crises, contar com um serviço especializado que pode responder prontamente e ajustar as reservas conforme necessário é crucial. Isso minimiza os inconvenientes e possíveis custos adicionais.
7. **Acesso a Tecnologias Avançadas:** A utilização de tecnologias avançadas em sistemas de reservas e gestão de viagens oferecidas por agências especializadas pode melhorar significativamente a eficiência operacional, oferecendo plataformas fáceis de usar que integram todas as etapas do processo de gestão de viagens.

Este conjunto de resultados não apenas contribui para a redução de custos e a melhoria da gestão administrativa, mas também assegura que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná mantenha um padrão elevado de desempenho e responsabilidade, alinhado às expectativas de governança eficaz e uso prudente dos recursos públicos.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

**Subcontratação:** Considerando a especificidade e a complexidade da Solução, não será permitida a subcontratação. A natureza desta solução exige um profundo conhecimento e entendimento das demandas e contextos específicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o que poderia ser comprometido com a intervenção de terceiros ou entidades subcontratadas. A integridade, eficácia e coesão da solução dependem da gestão direta e especializada pela empresa fornecedora, garantindo assim a qualidade, segurança e conformidade com os requisitos e expectativas do Tribunal.

**Consórcio:** De igual forma, não será admitida a formação de consórcio para a execução do referido serviço. A necessidade de uma comunicação direta, ágil e sem

intermediários entre o TCE/PR e a entidade contratada é crucial para garantir a eficiência e eficácia da consultoria. A formação de consórcios poderia introduzir complexidades adicionais na gestão e coordenação do projeto, comprometendo sua fluidez e resultados.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias relevantes para execução do contrato.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação está diretamente relacionada com o contrato 15/2021, firmado com a L.A Viagens e Turismo LTDA, sob o processo nº 404550/21. Este contrato foi aditado em 25%, o limite máximo permitido pela Lei 8.666/93. Contudo, observa-se que, apesar do aditamento, os créditos orçamentários alocados estão previstos para se esgotarem antes do término da sua vigência, que está marcada para 04 de novembro de 2025. Em julho de 2024, o saldo contratual remanescente é de apenas R\$ 486.521,19, e ainda restam 16 meses até o final da vigência.

Diante deste cenário, uma estratégia prudente seria considerar o adiamento da assinatura do novo contrato até que os créditos orçamentários do contrato 15/2021 se esgotem, o que, de acordo com o ritmo atual de execução contratual, é previsto para o final de agosto/2024. Essa abordagem permitiria uma transição suave entre os dois contratos, minimizando sobreposições e otimizando o uso dos recursos orçamentários.

### Sugestão de Ação:

- 1. Monitoramento Contínuo:** Manter um monitoramento constante da execução financeira do contrato 15/2021 para prever quando os fundos se esgotarão.
- 2. Planejamento de Transição:** Iniciar o planejamento detalhado para a transição entre os contratos, assegurando que não haja lacuna nos serviços de agenciamento de viagens. Isso inclui a preparação da nova licitação, com todos os termos atualizados e prontos para serem implementados assim que o contrato atual se encerrar.
- 3. Comunicação com a Contratada Atual:** Estabelecer uma comunicação eficaz com a L.A Viagens e Turismo LTDA para garantir que eles estejam cientes do planejamento e possam ajustar suas operações conforme necessário.

Esta abordagem não apenas assegura uma gestão fiscal responsável, mas também promove a continuidade e a eficácia dos serviços de agenciamento de viagens essenciais para as operações do Tribunal.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificadas impactos ambientais relevantes.

#### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a aquisição dos serviços pretendidos é primordial para o bom funcionamento do TCE-PR.

Curitiba, em 22 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente.  
GISELI GULIN RIBEIRO  
TC 52.434-4

Documento assinado digitalmente.  
ROSE APARECIDA ARTUSO  
TC 52.458-1